



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6946/2018 (EDEPE Nº 0396/2018)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DE BANNERS, CARTILHAS, FOLDERS, LIVRETOS E LIVROS

FORNECEDOR: A5 GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.699.222/0001-30

PREÂMBULO

Aos 18 de julho de 2019, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, por sua **ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO**, órgão auxiliar, criada pela Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, com sede na Rua Líbero Badaró, 4º e 7º andares, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000, inscrita no CNPJ nº 13.886.096/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **RAFAEL FOLADOR STRANO**, nos termos dos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, bem como nos termos da competência prevista pelo Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, alterado pela Resolução CC – 52/2009 e pelo Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico EDEPE nº 003/2019, homologado em 28 de junho de 2019**, no bojo do processo administrativo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para a prestação de serviços gráficos de impressão de **livretos e livros (LOTES IV e V)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência (Anexo I do Edital), tendo sido os referidos preços oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – DETENTORA DA ATA:

A5 GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.699.222/0001-30, com endereço na Rua Itata, nº 130, Vila Erna, CEP 04404-080, São Paulo/SP, neste ato representada por sua sócia e administradora Alexandra Andreas Patounas, portadora do RG nº 9.436.199, órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 128.199.018-32.




Página 1 de 9



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pela presente Ata de Registro de Preços, a Detentora obriga-se a prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)

A gestão do registro de preços ficará a cargo da **ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – EDEPE**, sendo esta a responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços, inclusive pela regularidade da documentação pertinente, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (OP)

Órgão Participante deste Registro de Preços:

- **Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.**

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

O ajuste decorrente desta ata de registro de preço, quando necessário, será formalizado por meio de Ordem de Execução de Serviços, de acordo com o modelo constante Anexo IX do ato convocatório.

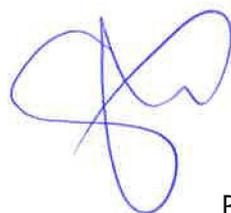
§1º A Ordem de Execução de Serviços será enviada por meio de correio eletrônico, nos termos do Item 9, do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

§2º É facultada a utilização do Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador elencado na Cláusula Segunda desta ata, respeitando-se os limites de utilização discriminados na Cláusula Sétima deste instrumento.

§3º É obrigatório o atendimento de todas as solicitações de serviços concretizadas durante a validade da ata, inclusive para aqueles cuja prestação do serviço esteja prevista para data posterior à da sua validade.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nos termos descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).





CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da ata de registros de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação, período em que os preços não serão reajustados, salvo nos casos do previstos no §3º da Cláusula Sétima.

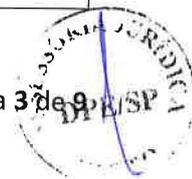
§1º Durante o prazo de validade da ata inexistirá obrigatoriedade, por parte do setor competente da Escola da Defensoria Pública do Estado, de proceder a aquisição exclusivamente por seu intermediário, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba à Detentora indenização ou recurso, assegurada preferência a esta tão somente em igualdade de condições.

§2º Durante a vigência da ata de registro de preços fica também garantido ao órgão responsável pelo registro de preços (EDEPE) o direito de cancelá-la se verificar quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo à Detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço registrado na presente ata é o apresentado pela licitante, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital, a saber:

LOTE IV												
LIVRETO - MODELO ÚNICO												
Formato	Papel	Cor es	Acaba mento	Serviço	Tipos de solicitação		Qtd. de solicitações - EDEPE (OG)	Qtd. de solicitações - CCSAI (OP)	Qtd. total de solicitações	Qtd. total estimada do produto	Valor unitário	Valor total
Formato fechado: 130 x 180 mm (orientação retrato). Formato aberto - Capa: 260 x 180 mm (mais lombada quadrada de aproximadamente 10 mm - variando de acordo com quantidade de páginas) Lâminas - miolo: 70 (280 páginas)	Capa: Papel cartão supremo branco 250 g/m² com laminação fosca (somente frente). Miolo: Papel offset 75 g/m²	Capas: 4x0 cores. Miolo: 1x1 cores	Lombada quadrada. Cader nos alceados e encadernados. Capa colada e laminação fosca. Refile trilateral	Prova de imposição (boneco) e prova contratual ("Referência de cor". Simulação da impressão, cuja fidelidade de cor, em relação ao resultado final esperado seja aprovada pela contratante). Processo CTP. Impressão e acabamentos. A arte será fornecida, em formato PDF, pela contratante	Solici tação I	1.000 (unidade s) de livretos mod. único	3 solicitações	****	3 solicitações	3.000 unidade s	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
					Solici tação II	3.000 (unidade s) de livretos mod. único	3 solicitações	****	3 solicitações	9.000 unidade s	R\$ 3,00	R\$ 27.000,00
					Solici tação III	5.000 (unidade s) de livretos mod. único	3 solicitações	****	3 solicitações	15.000 unidade s	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00





VALOR TOTAL DO LOTE IV	R\$ 72.000,00
-------------------------------	----------------------

LOTE V

LIVRO – MODELO ÚNICO											
Formato	Papel	Cores	Acabamento	Serviço	Tipos de solicitação	Qtd. de solicitações – EDEPE (OG)	Qtd. de solicitações – CCSAI (OP)	Qtd. total de solicitações	Qtd. total estimada do produto	Valor unitário	Valor total
Formato fechado: 150 x 210 mm (orientação retrato) Formato aberto – Capa: 478 x 210 mm (considerando duas orelhas de 80 mm cada e lombada de aproximadamente 18 mm – variando de acordo com quantidade de páginas) Lâminas – miolo: 70 (280 páginas)	Capa: Papel cartão supremo branco 250 g/m ² com laminação fosca (somente frente). Miolo: Papel offset 90 g/m ²	Capa: 4x0 cores Miolo: 1x1 cores	Lombada quadrada. Cadernos alceados, costurados e encadernados. Capa colada, vincada e laminação fosca BOPP na frente. Refile trilateral	Prova de imposição (boneco) e prova contratual (“referência de cor” Simulação da impressão, cuja fidelidade de cor, em relação ao resultado final esperado seja aprovada pela contratante). Processo CTP. Impressão e acabamentos. A arte será fornecida, em formato PDF, pela contratante	500 (unidades)	4 solicitações	****	4 solicitações	2.000 unidades	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00

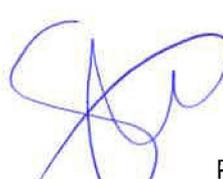
VALOR TOTAL DO LOTE V	R\$ 17.000,00
------------------------------	----------------------

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

§1º Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo a Escola da Defensoria Pública do Estado (EDEPE), promover, periodicamente, pesquisa de preço que revele a conveniência da contratação.

§2º Por ocasião do fornecimento decorrente desta ata, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento.

§3º Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado a Detentora será convocada pela Escola da Defensoria Pública do Estado (EDEPE), com a finalidade de negociar a redução dos valores para adequá-los à realidade do mercado.



 Página 4 de 9



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

As condições de pagamento são aquelas constantes do item 14, do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Os preços registrados durante o período de validade desta ata de registro de preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos do previstos no §3º da Cláusula Sétima.

Parágrafo único. Independentemente de solicitação, a Escola da Defensoria Pública do Estado (EDEPE), poderá convocar a licitante vencedora, após a assinatura da ata, para negociar a redução de preços, adequando-os aos de mercado, sem alterar as especificações indicadas na proposta, nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 63.722/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários que serão onerados pelas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços integram os Programas de Trabalho **03.092.4200.6023.0000** e **03.128.4200.5797.0000**, Elemento **33.90.39-83** e Fonte de Recursos **003.001.114** da Unidade Gestora **420031**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

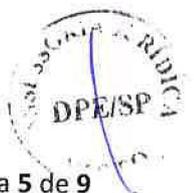
São obrigações da Detentora do Registro de Preços aquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), além da obrigação de firmar os contratos para os quais for convocada com base nesta ata de registro de preços.

§1º É vedado à Detentora do Registro de Preços:

- a) utilizar as informações às quais tenha acesso em virtude de sua condição em benefício próprio ou alheio, ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem prévia autorização por escrito da contratante;
- b) subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas nos contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços, cedê-las ou transferi-las a terceiros sem prévia e expressa anuência do órgão contratante.

§2º São obrigações do Órgão Gerenciador do Registro de Preços aquelas constantes do Item 13, do Termo de Referência (Anexo I do edital), além das abaixo estabelecidas:

- a) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes;
- b) observar os limites quantitativos individualmente estimados para a contratação;



[Handwritten signature]

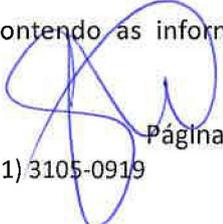
[Handwritten mark]



- c) indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução dos contratos que poderão ser firmados com base no Registro de Preços;
- d) exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- e) facilitar por todos os meios, o exercício das funções da Detentora, dando-lhe acesso, quando preciso for, às suas instalações e promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Detentora;
- f) prestar aos empregados da Detentora todas as informações e esclarecimentos solicitados que sejam pertinentes à natureza dos serviços;
- g) orientar os usuários que terão acesso ao serviço contratado a bem utilizá-lo, de acordo com as informações prestadas pela Detentora;
- h) emitir a respectiva Nota de Empenho, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, nos termos da Lei;
- i) efetuar os pagamentos das obrigações por si assumidas, na forma e prazos pactuados.
- j) realizar ampla pesquisa visando à aferição dos preços efetivamente praticados, periodicamente, verificando a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- k) indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação;
- l) conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e aplicação de penalidades de sua alçada, nos termos do Decreto Estadual nº 63.722/2018;
- m) providenciar a publicação de extrato resumido desta ata de registro de preços na Imprensa Oficial, nos prazos e forma previstos na legislação em vigor.

§3º São obrigações do Órgão Participante:

- a) observar as condições previstas no Edital e seus Anexos e, em especial, nesta Ata de Registro de Preços, na formalização dos contratos dela decorrentes;
- b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 63.722/2018;
- c) consultar o Órgão Gerenciador, por intermédio do gestor do contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este se encontra obrigado e dos preços registrados;
- d) assegurar-se que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- e) encaminhar mensalmente ao Órgão Gerenciador relatório contendo as informações sobre as contratações efetivamente realizadas;



Página 6 de 9



- f) responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou à Detentora;
- g) informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou se recusar a firmar o contrato;
- h) informar ao Órgão Gerenciador quaisquer anormalidades verificadas na execução do objeto do Registro de Preços.

§4º O relatório a que se refere a alínea “e”, do parágrafo anterior, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

- a) caso o relatório não seja enviado no prazo estabelecido na alínea “e”, do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador notificará o Órgão Participante, o qual deverá proceder ao envio da informação em até 05 (cinco) dias úteis.
- b) o não envio do relatório no prazo indicado na alínea anterior será informado, via comunicação oficial, ao Tribunal de Contas do Estado, e registrado nos autos do processo de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro da Detentora poderá ser cancelado, de pleno direito, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

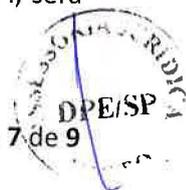
I. Pela Administração quando a Detentora:

- a. não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata registro de preços;
- b. deixar de firmar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado pela Escola da Defensoria Pública do Estado (EDEPE), de forma injustificada;
- c. der causa à rescisão administrativa do contrato, por um dos motivos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8666/93, em sua atual redação;
- d. não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese deste se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. for declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93; e
- f. for impedida de licitar e contratar com a administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10520/02.

II. A pedido da Detentora, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

§1º O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

§2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, no caso previsto no inciso I, será feita pessoalmente ou por escrito, juntando-se o comprovante nos autos.





§3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico, www.defensoria.sp.def.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de então.

§4º A solicitação da Detentora para cancelamento de preço registrado, que deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não desobriga da prestação dos serviços, até decisão final da Administração, facultada a esta aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§5º Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

§1º A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei Geral de Licitações acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos não só com o órgão sancionador, mas também com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes da Federação (Súmula nº 02 da AJ, publicada no DOE de 03 de setembro de 2014).

§2º A contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei do Pregão, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Geral de Licitações.

§3º As sanções de que tratam o *caput* e o § 1º poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, (Anexo III do Edital) garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, migrando automaticamente para o CAUFESP.

§4º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§5º A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, integram esta ata o **Edital de Pregão nº 003/2019**, bem como seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 6946/2018 (EDEPE nº 0396/2018) e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da signatária que concordou em prestar o serviço pelo preço da primeira colocada.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos nesta ata serão solucionados com base na legislação federal e, subsidiariamente, na legislação estadual.

§1º Qualquer comunicação entre as partes só terá validade quando confirmada, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se aquelas acerca das quais houver inequívoca comprovação de recebimento.

§2º Fica reservado à Administração Pública o direito de reter quaisquer créditos que, porventura, existam em favor da Detentora, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive aquelas que se referirem a danos causados por essa à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

E ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RAFAEL FOLADOR STRANO

Defensor Público Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

DETENTORA:

A Patounas

A5 GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP

Alexandra Andreas Patounas

32.740.223-0001 307

A5 GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP

Rua Libero Badaró, 616

Vl. Crista - CEP: 01008-000

SÃO PAULO - SP



